

# Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2015

1

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)	Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2015
	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para determinar a atualização periódica do rol de anormalidades do metabolismo rastreadas na triagem neonatal.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	<b>Art. 1º</b> O art. 10 da <u>Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990</u> , passa a vigorar com a seguinte redação:
<b>Art. 10.</b> Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a:  ..... V - manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe.	“ <b>Art. 10.</b> .....
	§ 1º O Sistema Único de Saúde (SUS) atualizará periodicamente suas diretrizes, com vistas a expandir o rol de anormalidades do metabolismo a serem rastreadas na forma do inciso III deste artigo.
	§ 2º Para a elaboração do rol de que trata o § 1º, a autoridade sanitária observará as evidências científicas sobre os exames de rastreamento disponíveis, bem como os aspectos epidemiológicos, étnicos, sociais, econômicos e éticos.” (NR)
	<b>Art. 2º</b> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

